



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRAMA

LEGISLATIVO E Povo Juntos por uma Tupirama Melhor

RESOLUÇÃO N° 02/ 03

TUPIRAMA 28 DE MARÇO DE 2003

Dispõe sobre a compra de uma
Motocicleta 125 cilindrada com
Todos os acessórios e equipamentos
De segurança.

O Presidente da Câmara Municipal de Tupirama, Estado do Tocantins no uso de suas atribuições legais constitucionais sanciona a seguinte resolução.

Art.1º - Fica o Presidente do Legislativo Municipal autorizado a adquirir uma motocicleta 125 cilindrada, com todos os acessórios e equipamentos de segurança necessários, até o limite de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Somente poderá utilizar o veiculo, definido no artigo anterior, os membros do poder legislativo municipal, desde que estejam habilitados e em dias com as suas obrigações perante o Conselho Nacional de Trânsito.

Art. 3º - Qualquer ônus decorrente de ato de infração será de responsabilidade do piloto que esteja com o veiculo no momento do fato.

Art.4º - Será de responsabilidade do Controle Interno do Legislativo, o controle da utilização do bem em questão.

Parágrafo Único – O controle referido neste artigo será feito através de boletim diário.

Art.5º - O veiculo definido no artigo 1º, não poderá ser utilizado para passeios, nem em campanha política eleitoral.



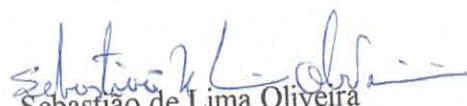
ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRAMA

LEGISLATIVO E PESSOAS JUNTOS POR UMA TUPIRAMA MELHOR

Art.6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tupirama, 28 de março de 2003.


Sebastião de Lima Oliveira
Presidente da Câmara